ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1337, de 21 de junho de 1994

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, no município de Currais Novos-Rn.

Parágrafo único - Para que as suas atribuições sejam cumpridas à risca a Prefeitura Municipal fará a contratação de um Supervisor de Segurança, no sentido de fazer obedecer a EPI - Equipamento de Proteção Individual, constante na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, deverá funcionar na SEMOSU - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à rua Vivaldo Pereira, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de junho de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO